

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO N° 098/NP/5<sup>a</sup>DR, DE 16 DE AGOSTO DE 1985

O DELEGADO REGIONAL DA 5<sup>a</sup> DELEGACIA REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, Art. 78, Inciso VII da Portaria GM/120, de 20.12.84, e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Port. 1181/P, de 17.07.85, e visando dinamizar o fluxo de tramitação de documentos na administração desta DR,

R E S O L V E:

Estabelecer que toda documentação que houver entrada e saída nesta Sede, deverá ser entregue à Secretaria de Administração, obedecendo o seguinte critério:

1 - Assuntos de pessoal, material e patrimônio, viaturas, financeiros e de telecomunicações, deverá ser encaminhado diretamente ao Setor Administrativo, para distribuição e solução nos Núcleos subordinados, com retorno ao S.A. para despacho com o Delegado;

2 - Assuntos de saúde, educação e desenvolvimento comunitário, terá o encaminhamento ao Setor de Assistência para solução junto aos Serviços de Saúde, Educação e Desenvolvimento Comunitário com retorno ao S.A.I., para despacho com o Delegado.

De acordo com o Organograma da Delegacia Regional e o Regimento Interno da FUNAI, os despachos com o Delegado Regional dar-se-ão obedecendo o escalão hierárquico, da forma a seguir indicada:

**1. Delegado Regional**

1.1. Pessoal do Conselho Regional de Assistência ao Índio;

1.2. Pessoal de Assessoramento Jurídico e Técnico - Administrativo de nível superior;

1.3. Chefes dos Setores;

1.4. Chefes de Serviços;

1.5. Chefes de Postos Indígenas

- 1.6. Administrador da Chácara Ambulatório;
  - 1.7. Terão livre acesso a entendimentos com o Delegado Regional, os membros das Comunidades Indígenas.
2. Setor Administrativo
    - 2.1. Chefes de Núcleo;
    - 2.2. Pessoal Técnico Administrativo;
    - 2.3. Chefes de PIs.
  3. Setor de Assistência ao Índio
    - 3.1. Chefes de Serviços;
    - 3.2. Chefes de PIs
    - 3.3. Comunidade.

Os demais servidores terão contatos imediatos com as Chefias imediatas, de acordo com a sua lotação.

#### COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099/NP/5<sup>a</sup>.DR, DE 16 DE AGOSTO DE 1985

O DELEGADO REGIONAL DA 5<sup>a</sup> DELEGACIA REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, Art. 78, Inciso VII da Portaria GM/120, de 20.12.84, e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Portaria 1181/P, de 17.07.85,

#### R E S O L V E:

Determinar que as substituições de Chefias de Postos Indígenas, em gozo de férias ou outras eventualidades, sejam cumpridas por servidores lotados nos Postos, com indicação do titular ou responsável pelo PI, de comum acordo com as lideranças indígenas.

